



PROJETO Nº 017/2019

**Altera a redação da alínea “a”, do § 1º, do art.1º da
Lei Municipal nº 3.457/2017 que dispõe sobre o
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alegre-ES,
e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre,
Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a alínea “a” do § 1º do Art. 5º da Lei 3.457/2017 passando a
seguinte redação:

Art. 5º ...

I...

II...

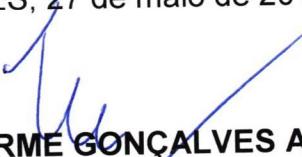
III...

§ 1º ...

a) 25% (vinte cinco por cento) para ações que se refiram aos incisos I e II,
propostas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 27 de maio de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal